

# Função de Conformidade

Relatório Avaliação  
Intercalar - Plano de  
Prevenção de Riscos de  
Corrupção e Infrações  
Conexas

Elaborado por: Função de Conformidade

Data de Referência: outubro de 2022

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	DESCRIÇÃO .....	4
3.	CONCLUSÃO .....	7

## 1. INTRODUÇÃO

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer e determinar a aplicação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), entre outras entidades públicas e privadas, às empresas com sede em Portugal e sucursais em território nacional de empresas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores, pelo que, se tornou necessário às empresas implementar novos mecanismos para prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, por se considerar que tais mecanismos são essenciais na luta contra a corrupção.

Por conseguinte, foi necessário que as pessoas coletivas abrangidas pelo artigo 2.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, ultimassem a plena adaptação do seu programa de cumprimento normativo e dotassem a sua estrutura de todos meios necessários à implementação, revisão e controlo de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção sob pena de aplicação de um regime sancionatório.

Os crimes de corrupção e infrações conexas encontram-se regulados no Código Penal Português. Pode falar-se em corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prática de qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

As entidades previstas no RGPC, nas quais a Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. se inclui, passam a estar obrigadas a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que deve incluir, pelo menos:

- Um **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**: deve abranger toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, direção, unidades operacionais e unidades geradoras de negócios. Deverá ser revisto a cada três anos ou sempre que surja uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica/societária da entidade que o justifique.
- Um **Código de Conduta**: deverá estabelecer o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e colaboradores, tendo em consideração as normas penais relativamente à corrupção e infrações conexas e riscos de exposição da entidade a estes crimes.
- Um **Programa de Formação**: deverá assegurar a realização de programas de formação interna que abranjam todos os seus dirigentes e colaboradores, por forma a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção de corrupção e infrações conexas implementados.
- Um **Canal de Denúncias**: a fim de prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas.

- **Designar um responsável pelo cumprimento normativo**, a quem compete, de modo independente, permanente e com autonomia decisória, garantir e controlar a implementação do programa de cumprimento normativo.

O presente relatório visa dar cumprimento à alínea a), do número 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, nomeadamente ao controlo da execução do PPR, mediante a elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

## 2. DESCRIÇÃO

De forma a dar cumprimentos aos requisitos legais elencados no Capítulo anterior, a Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.:

1. Elaborou e **implementou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas** (PPR);
2. Procedeu à **revisão do seu Código de Conduta** de forma a acomodar os requisitos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021;
3. Em articulação com os Recursos Humanos diligenciou a **formação a ministrar**, que deverá ocorrer até ao final do presente ano, através de uma solução de e-learning desenvolvida especificada para a Sociedade através da plataforma do IFB – Instituto de Formação Bancária, ao qual foi já disponibilizado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em vigor na Sociedade;
4. Foi implementado um **canal de denúncias interno**, disponível e acessível através do website da Sociedade; e
5. Foi **designado o Responsável pelo Cumprimento do Normativo**, bem como o seu substituto, ambos afetos à Função de Conformidade, após aprovação para o efeito em Conselho de Administração.

Além dos requisitos obrigatórios acima expostos, a Sociedade tem publicado e em vigor:

1. Uma **Política de Participação de Irregularidades**, aprovada em Conselho de Administração, após parecer prévio do Fiscal Único;
2. Uma **Política de Comunicação, Sanação e Mitigação dos Conflitos de Interesse**, aprovada em Conselho de Administração, após parecer prévio do Fiscal Único.

Relativamente à execução do PPR, reporta-se que:

- i. A Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. (doravante “Sociedade”), tem instituído um sistema de Controlo Interno baseado no modelo das 3 Linhas de Defesa:
  - 1ª Linha de Defesa: Unidades geradoras de negócio;
  - 2ª Linha de Defesa: Conformidade e Gestão de Riscos;
  - 3ª Linha de Defesa: Auditoria Interna.

Este modelo das 3 linhas de defesa permite assim, uma capacidade de identificação, avaliação, monitorização e mitigação dos riscos a que a Sociedade está exposta, nomeadamente no que diz respeito aos riscos associados a corrupção e infrações conexas.

- ii. No âmbito do cumprimento regulatório e mitigação do risco de corrupção e infrações conexas, a Sociedade tem publicado na sua intranet e website, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o qual tem a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos das situações identificadas.
- iii. Para além do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, todas as políticas/procedimentos estão acessíveis a todos os colaboradores, fazendo parte integrante o Código de Conduta, atualizado durante o ano de 2022.
- iv. Está ainda decorrer na Sociedade, uma atualização e análise crítica às políticas e procedimentos internos, com vista a dirimir os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas. Neste mesmo sentido, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:
  - Está a ser revisto junto das várias unidades orgânicas, relativamente ao anterior levantamento das atividades com risco da prática de atos de corrupção e infrações conexas, bem como a probabilidade de ocorrência e impacto e respetivas medidas preventivas.
  - Está ainda em curso o levantamento das atividades referentes à área de administração.

Atualmente, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, apresenta as seguintes situações de risco elevado ou máximo:

- Função de Gestão de Riscos:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	GC	GR		
Elaborar de pareceres técnicos sobre operações de riscos significativos, alterações significativas, novos produtos e partes relacionadas	Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a identificação e respetiva avaliação dos riscos	B	A	E	Existe validação por vários níveis hierárquicos, aplicação do princípio dos 4 olhos – os pareceres são validados por intervenientes e níveis hierárquicos distintos- Técnico, Responsável e em casos específicos, Fiscal Único pronuncia-se sob forma de parecer. Os colaboradores têm obrigação de cumprir com o estipulado no Código de Conduta da Sociedade	Código de conduta.
Elaborar propostas de definição do perfil e do grau de tolerância ao risco na SGM	Condicionamento ou inibição na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação, em benefício próprio ou de terceiros	B	A	E	Validação das atividades da Função por parte da 3ª linha de defesa e por parte do Fiscal Único enquanto órgão de Fiscalização. Os colaboradores têm obrigação de cumprir com o estipulado no Código de Conduta da Sociedade	Código de conduta.
Promoção do processo de registo e análise de incidentes de risco operacional	Condicionamento ou inibição na prestação de informação relevante e na implementação de medidas de mitigação, em benefício próprio ou de terceiros	B	M	M		
Realização dos exercícios de identificação e avaliação dos riscos inerentes à atividade da SGM, em colaboração com os restantes departamentos	Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada	B	M	M		

- Função de Conformidade:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	GC	GR		
Elaborar de pareceres e análises técnicas sobre operações de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, novos produtos e conflitos de interesse e partes relacionadas	Falta de isenção e imparcialidade, em benefício próprio ou de terceiros, com o objetivo de adulterar a identificação e respetiva avaliação do risco de conformidade e de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	B	A	E	Existe validação por vários níveis hierárquicos, aplicação do princípio dos 4 olhos – os exercícios são validados por intervenientes e níveis hierárquicos distintos- Técnico, Responsável e em casos específicos, Fiscal Único pronuncia-se sob forma de parecer. Os colaboradores têm obrigação de cumprir com o estipulado nos normativos internos.	Código de conduta, Política de AML, Política de Transações com Partes Relacionadas, Política de Comunicação, Mitigação e Sanção dos Conflitos de Interesse, Política de Participação de Irregularidades
	Condicionamento do processo de decisão, através de omissão/manipulação de informação ou do adiamento/morosidade de análises e propostas, para benefício próprio e/ou de terceiros	B	A	E		
Programação e execução de ações de conformidade	Omissão/manipulação das ações de conformidade a incluir no plano de testes de conformidade para benefício próprio ou de terceiros	B	A	E		
	Reporte inadequado ou incometo, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade técnicas	B	A	E		
Acompanhamento das Participações de Irregularidades	Condicionamento do processo de decisão, através de omissão/manipulação de informação ou do adiamento/morosidade de análises e propostas, para benefício próprio e/ou de terceiros					
	Envolvimento não tempestivo em matéria de participações de irregularidades quando solicitado pelo Órgão de Fiscalização para benefício próprio ou de terceiros	B	A	E		
Realização dos exercícios de identificação e acompanhamento com acesso à base de dados de clientes, colaboradores e fornecedores	Utilização/divulgação, em benefício próprio ou de terceiros, de informação confidencial/privilegiada	B	M	M	Sistema de autenticação e restrição de acessos às bases de dados	

- Função de Auditoria Interna:

Principais Atividades	Identificação dos Riscos	Classificação dos Riscos			Medidas Preventivas	Normativo Interno
		PO	I	GR		
Planeamento de Auditoria Interna	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Alta	Moderado	Adoção das Normas Internacionais de Auditoria Interna e Código de Conduta dos Auditores Internos	Regulamento de Auditoria Interna Código de Ética Política de AI Procedimentos internos de AI Política de controlo interno
	Reporte inadequado ou incometo, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade técnicas	Baixa	Alta	Moderado	Obrigatoriedade de confirmação anual de independência dos auditores Critérios objetivos de seleção das ações a realizar	
Programação e execução de auditoria interna	Atribuição de vantagens a terceiros na intervenção na condução de trabalhos de auditoria por troca de benefícios	Baixa	Alta	Moderado	Intervenção de mais de um técnico na condução dos trabalhos (four eyes principle)	
	Omissão/manipulação dos segmentos auditáveis a incluir no plano de auditoria para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Alta	Moderado	Contratação de recursos humanos qualificados com experiência comprovada	
Reporte de auditoria interna	Condicionamento do processo de decisão, através de omissão/manipulação de informação ou do adiamento/morosidade de análises e propostas, para benefício próprio e/ou de terceiros	Baixa	Alta	Moderado	Parecer prévio do Órgão de Fiscalização ao Regulamento da Função e aos Planos Anual e Plurianual de atividades	
	Análise incompleta ou insuficiente por falta de meios técnicos ou humanos qualificados em diferentes áreas de intervenção	Média	Alta	Elevado	Sujeição da aprovação dos relatórios de auditoria ao CA	
	Envolvimento não tempestivo em matéria de participações de irregularidades quando solicitado pelo Órgão de Fiscalização para benefício próprio ou de terceiros	Baixa	Baixa	Reduzido	Adopção de ferramentas informáticas de suporte ao trabalho da Função Reporte periódico ao CA Avaliação externa de 5 em 5 anos	

Analisada e avaliada a implementação das seguintes situações de risco elevado apresentadas, conclui-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas.

Contudo, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas foi aprovado no passado mês de junho, pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, com a **obrigação de que o mesmo fosse revisto no prazo máximo de 3 (três) meses por não conter o levantamento das atividades de todos os departamentos.**

### 3. CONCLUSÃO

A Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.:

1. Está dotada de normativos internos orientados para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, a saber o Código de Conduta, o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política de Comunicação, Sanação e Mitigação de Conflitos de Interesses, a Política de Participação de Irregularidades, bem como um canal de denúncias interno, e os demais normativos internos relativos às atividades da Sociedade.
2. Existem mecanismos instituídos que concorrem para o alinhamento dos membros dos órgãos sociais e colaboradores com a necessidade de atuação assente nos princípios e valores que norteiam a atividade da Sociedade e que se encontram explanados no seu Código de Conduta.
3. O contínuo robustecimento dos mecanismos de controlo interno, nomeadamente quanto à segunda e terceira linha de defesa da Sociedade e instituição de um Responsável pelo Cumprimento do Normativo.
4. Promoção de um plano de formação a ministrar, de forma a sensibilizar os dirigentes e colaboradores quanto aos riscos de corrupção e infrações conexas.

A Função de Conformidade encontra-se a proceder à revisão do referido Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, não só, para inclusão das atividades em falta, mas também para atualização da listagem de atividades de todas as áreas.

Entendemos, após uma análise exaustiva do levantamento efetuado por todas as áreas, que existirão atividades que deverão ser classificadas com grau de risco elevado ou severo. Assim, a Função de Conformidade solicitou às áreas a revisão de todas as atividades mencionadas, no sentido de a procederem à sua correta classificação de grau de risco. Necessário, ainda, acrescentar à lista de atividades, a matriz de risco referente à própria atividade da Administração.

Importa ainda realçar que ao longo do período em causa não foram identificados atos de corrupção ou infrações conexas e analisadas e avaliadas a implementação das situações de risco elevado apresentadas, conclui-se pela absoluta efetividade, utilidade e eficácia das medidas preventivas.